

## **SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR**

### **PORTARIA Nº 339, DE 17 DE ABRIL DE 2017**

O SECRETÁRIO DE regulação e supervisão da Educação superior, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 8.066, de 7 de agosto de 2013, e considerando os fundamentos constantes na Nota Técnica nº 100/2016/DIRAP/CGCEBAS/DPR/SERES/SERES, exarada no Processo de Supervisão CEBAS nº 23000.003227/2015-05, resolve:

Art. 1º. Julgar improcedente a Representação Administrativa oferecida pela Delegacia da Receita Federal do Brasil em Cuiabá/MT, a qual deu origem à Supervisão Administrativa nº 23000.003227/2015-05, instaurada pela Portaria nº 175, de 10 de fevereiro de 2015, publicada no DOU em 11 de fevereiro de 2015, e Manter a certificação da IUNI Educacional S.A (anteriormente União das Escolas Superiores de Cuiabá) CNPJ: 33.005.265/0001-31, com sede em Cuiabá/MT, pelo período de 22/03/2005 a 21/03/2008, deferido nos autos do processo nº 71010.002151/2003-82, consoante Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social nº 30 de 17/03/2005, publicada no DOU de 22/03/2005, e Arquivar o processo de Supervisão Administrativa, nos termos do § 1º do art. 28 da Lei nº 12.101/2009.

Art. 2º. Cientifique-se a IUNI Educacional S.A.

Art. 3º. Cientifique-se a Delegacia da Receita Federal do Brasil em Cuiabá/MT.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**HENRIQUE SARTORI DE ALMEIDA PRADO**

(Publicação no DOU n.º 74, de 18.04.2017, Seção 1, página 16)